



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.828, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Estabelece valor de vencimento mensal para doação de cesta básica aos servidores do Poder Executivo Municipal, revoga o Decreto nº 4.501, de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei nº 2.686, de 30 de maio de 2007, que "*Autoriza a doação de cesta básica para os servidores públicos municipais e dá outras providências.*" e tendo em vista a concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores, por meio da Lei nº 4.985, de 23 de fevereiro de 2023, no percentual acumulado do INPC, entre janeiro a dezembro de 2022, na proporção de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento);

DECRETA:

Art. 1º A cesta básica de que trata a Lei Municipal nº 2.686, de 30 de maio de 2007, será concedida ao servidor do Poder Executivo de Lagoa Santa/MG, cujo vencimento mensal não ultrapasse o valor de R\$ 2.114,25 (dois mil, cento e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º O servidor que se enquadre nas condições de que dispõe o art. 1º, deste Decreto, receberá a título de doação, uma única cesta básica por mês, independente do número de vínculos que possua com o Município.

Art. 3º Para fins de recebimento da cesta básica em casos de admissão, exoneração, demissão ou aposentadoria, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados, será tomada como mês integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4.501, de 24 de fevereiro de 2022, e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.